



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2020

PREGÃO Nº. 026/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção e infraestrutura para o município de Santana do Manhuaçu/MG.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: dia 22 de Setembro de 2020.

HORÁRIO: as 08h00minmin.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Rua: Major Custodio nº 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 22 de Setembro de 2020.

HORÁRIO: às 08h00minmin.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Rua: Major Custodio nº 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG.

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua: Major Custodio nº 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG, nos horários das 13h00min à 16h00min horas. Melhores informações no telefone (33) 3373-1149, Pregoeira: Joseane Caroline de Abreu Souza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
132/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, com endereço à Rua: Major Custodio n.º 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG, CNPJ: 18.385.146/0001-68, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º.132/2020**, na modalidade **Pregão n.º. 026/2020**, na forma presencial, do **tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, designado pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

O credenciamento dos licitantes será no dia 22 de Setembro de 2020 às 08h00min. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 22 de Setembro de 2020 às 08h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua: Major Custodio n.º 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG.

I - OBJETO

1- Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção e infraestrutura para o município de Santana do Manhuaçu/MG.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

2 - Considerando o disposto no artigo 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e tendo em vista que há 3 (três) empresas regionais (Região n.º 61 – Manhuaçu/MG, conforme classificação do IBGE) enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **aplica-se o disposto no inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, ao presente Pregão, ficando destinado 25% (vinte e cinco por cento) do seu objeto exclusivamente para contratação de ME, EPP ou MEI, sediadas nos Municípios constantes da Região n.º 61 (IBGE)**, nos termos descritos nas cláusulas posteriores, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

2.1 - Para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 35, 36, 38, 40, 45, 109, 133 e 134, poderão participar exclusivamente empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, devidamente sediadas em quaisquer dos Municípios constantes da Microrregião n.º 61 (Manhuaçu/MG), conforme estabelecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do artigo 47, e artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

2.2 - Se não houver o comparecimento de, no mínimo, 3 Empresas sediadas regionalmente, o objeto do certame ficará aberto para toda e qualquer Empresa, independentemente de enquadramento ou localização.

3 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 43 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de Certidão Emitida pela Junta Comercial competente.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

7 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VII.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2020.
PREGÃO Nº. 026/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2020
PREGÃO Nº. 026/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2- Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial” 1 no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

2.1 O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

2.1.1. “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

2.1.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado no item

2.2, Preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Santana do Manhuaçu/MG, contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

2.2.1. O Município de Santana de Manhuaçu não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;

2.2.2. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta.

2.2.3. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas.

4.1 - Os gastos com combustíveis necessários a execução do objeto desta licitação são de inteira responsabilidade do licitante.

4.2 - Os gastos com os seus funcionários utilizados diretamente na execução dos serviços (motorista) são de inteira responsabilidade do licitante, bem como as despesas acessórias.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, ou por servidor por ela indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registros Comercial (caso de empresa individual);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia da Identidade e CPF dos sócios.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo site www.tst.jus.br.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; dispensando-se a apresentação para as Empresas enquadradas como ME ou EPP.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Localização e Funcionamento;

1.5 - **DECLARAÇÃO:** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.4 deste Título.

2.1 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.4, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

2.2 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados **em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pelo pregoeiro do Município de Santana do Manhuaçu/MG ou por servidor por ele determinado ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

6 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.6 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado:

4.6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

4.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 4.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.6.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 4.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 - O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da realização da sessão do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo. Caso o licitante não encaminhe a proposta ajustada aos novos preços, a mesma será feita pelo pregoeiro.



VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no presente processo licitatório.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 1 O material de construção deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a requisição do Secretario de Obras, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu / MG, na forma prevista nos itens 04 e 06 do título V.
- 2 – O licitante vencedor deverá fornecer os materiais de acordo com o anexo I deste edital, e em caso de descumprimento na execução dos serviços caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o mesmo sofrerá as penas e sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 3 – Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, sem ônus para a Administração.
- 4 – Os materiais deverão ser entregues conforme estipulados no anexo I, e em caso de defeito ou desconformidade da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá fazer a substituição no prazo de 24 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

XI – PAGAMENTO

As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu / MG, sob as rubricas:

02003.0412020262.004 3390300 (FICHA 30), 02004.0412200012.001 3390300 (FICHA 53), 02005.0412300032.014 3390300(FICHA 84), 02006.1212200102.032 3390300 (FICHA 114), 02006.1236100102.034 3390300 (FICHA 128), 02006.1236100122.043 3390300 (FICHA 149), 02006.1236100122.047 3390300 (FICHA 152),), 02008.0812200042.021 3390300 (FICHA 192), 02009.1545200212.010 3390300 (FICHA 234), 02010.2781200182.049 3390300 (FICHA 304), 02011.2060600162.046 3390300 (FICHA 317), 02012.2678200172.038 3390300 (FICHA 338), 02013.0824400042.020 3390300 (FICHA 348), 03001.1012200072.023 3390300 (FICHA 376), 03002.1030100072.028 3390300 (FICHA 404).

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito de acordo com a requisição dos produtos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 60 (Sessenta) dias, a partir da liquidação.

2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.

1.6 - Anexo VI - Termo de Referência.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00min as 16h00min horas, no endereço indicado no preâmbulo.

12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (33) 3373-1149 ou no endereço citado no preâmbulo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santana do Manhuaçu/ MG, 04 de Setembro de 2020.

Joseane Caroline de Abreu Souza
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2020/ PREGÃO Nº. 026/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL E	MARCA
1.	BALDE PARA MASSA 1ª LINHA	UNID	10,00			
2.	VASSOURA PARA GARI CABO E BASE DE MADEIRA – BASE MEDINDO 40 CM, COM SERDAS COM 10 CM EM MATERIAL EM PVC.	UNID	100			
3.	AREIA FINA	M³	200			
4.	AREIA GROSSA	M³	200			
5.	BRITA Nº 0	METROS	100			
6.	BRITA Nº 1	METROS	100			
7.	PÓ DE BRITA	M³	70			
8.	ARGAMASSA (20 KG) AC.I 1ª LINHA	SC	50			
9.	CIMENTO CP II	UNID	1.000			
10.	ANTE-FERRUGEM	UNID.	10			
11.	CAL	KG	500			
12.	ARGILA	UNID.	100			
13.	FERRO ¼ M	VARAS	100			
14.	FERRO 5.0	VARAS	300			
15.	FERRO 4.2	VARAS	150			
16.	FERRO 5/16 12 m	VARAS	150			
17.	FERRO 3/8 12 m	VARAS	100			
18.	ADESIVO COLA PARA JUNTA 73G.	UNID	10			
19.	ARAME GALVANIZADO Nº 22.	KG	50			
20.	ARAME GALVANIZADO ENROLADO Nº 18.	KG	50			
21.	ELETRODO DE SOLDA 2,5X350 MM/ CAIXA 5KG.	UNID	5			
22.	FITA PARA MARCAÇÃO ZEBRADA 70MM X 200M.	UNID	20			
23.	BARRA ENROSCADA.1MT 5/16	UNID	100			
24.	PORCA P/ BARRA ENROSCADA 5/16	UNID	100			
25.	RUELA P/ BARRA ENROSCADA 5/16	UNID	100			
26.	CORDA 10 MM DE SEDA	MTS	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

27.	CORDA 12 MM DE SEDA	MTS	100			
28.	CORDA 14 MM DE SEDA	MTS	100			
29.	ARAME RECOZIDO	KG	100			
30.	ARAME RECOZIDO ENROLADO	KG	100			
31.	EXTENSÃO 10 MTS DE TRÊS POLOS.	UNID	10			
32.	EXTENSÃO 3 MTS DE DOIS POLOS.	UNID	30			
33.	EXTENSÃO 10 MTS DE DOIS POLOS.	UNID	10			
34.	TELHA AMIANTO 2,44 X 50 / 4MM	UNID.	200			
35.	FORRO PVC BRANCO	MTS	200			
36.	PERFIL DE FERRO GALVANIZADO PARA FORRO PVC. 20X20 / 6 MTS	UNID	20			
37.	RODA FORRO PVC BRANCO	MTS	200			
38.	LONA PRETA 1ª LINHA LARGURA 4X8 C/ 100 MTS	ROLO	10			
39.	LONA PRETA E BRANCA 1ª LINHA LARGURA 4X8 C/ 100 MTS	ROLO	10			
40.	PREGO PARA PONTE	KG	600			
41.	PREGO 18X24	KG	100			
42.	PREGO 18X30	KG	100			
43.	PREGO 17X21	KG	100			
44.	PREGO 19X36	KG	100			
45.	LAJOTA 29X19X11	UNID.	10.000			
46.	TIJOLO EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	UNID	10.000			
47.	LIMATÃO	UNID.	20			
48.	SERRINHA 1ª LINHA	UNID.	50			
49.	LIMA CHATA	UNID.	30			
50.	CADEADO TAM 25 1ª LINHA	UNID	10			
51.	CADEADO TAM 50 1ª LINHA	UNID	10			
52.	CADEADO TAM 60 1ª LINHA	UNID	10			
53.	ENXADA VALERA 1ª LINHA	UNID.	10			
54.	ENXADA DEITADA DE 2LIBRAS 1ª LINHA	UNID.	10			
55.	ENXADÃO LARGO 1ª LINHA	UNID	10			
56.	ENXADÃO FINO 1ª LINHA	UNID	10			
57.	CAVADEIRA DE UMA BOCA (CABO DE FERRO MACIÇO)	UNID	5			
58.	PÁ 1ª LINHA COM CABO	UNID	30			
59.	CABO PARA ENXADA 1ª LINHA	UNID	30			
60.	CABO PARA ENXADÃO 1ª LINHA	UNID	30			
61.	CABO PARA PÁ 1ª LINHA	UNID	30			
62.	CARRINHO DE MÃO COMUM LATA COM PNEU, 1ª LINHA.	UNID.	20			
63.	CARRINHO DE MÃO DE CHAPA DE FERRO MACIÇO COM PNEU, 1ª LINHA.	UNID	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

64.	DISCO DE POLICORTE 4 P'	UNID	60			
65.	DISCO DE POLICORTE 7 P'	UNID	50			
66.	DISCO DE LIXA 4 P'	UNID	50			
67.	DISCO DE LIXA 6 P'	UNID	50			
68.	DISCO DE LIXA 10 P'	UNID	30			
69.	DISCO DE LIXA 12 P'	UNID	30			
70.	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA DE CORTAR PISO.	UNID	50			
71.	DISCO CORTE MADEIRA PARA SERRA DE CORTAR MADEIRA 4P'.	UNID	50			
72.	DISCO CORTE MADEIRA PARA SERRA DE CORTAR MADEIRA 7P'.	UNID	50			
73.	TUBO DE SILICONE 280 G	UNID	30			
74.	TUDO DE VEDA CALHA 280G	UNID	10			
75.	TORNEIRA DE METAL CROMADA P/PIA DE 1/2'	UNID.	15			
76.	TORNEIRA DE METAL CROMADA P/LAVATORIO DE 1/2'	UNID.	15			
77.	TORNEIRA DE METAL CROMADA P/ TANQUE	UNID.	15			
78.	TORNEIRA DE METAL P/JARDIM DE 1/2'	UNID.	10			
79.	TORNEIRA DE PLASTICO DE 1/2' CURTA	UNID.	15			
80.	TORNEIRA DE PLASTICO DE 1/2'LONGA	UNID.	10			
81.	TORNEIRA DE PLASTICO P/JARDIM 1/2	UNID.	15			
82.	CAIXA DE AGUA 500L DE POLIETILENO	UNID.	5			
83.	CAIXA DE AGUA 1.000 L DE POLIETILENO.	UNID	10			
84.	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE ¾ SOLDÁVEL.	UNID.	5			
85.	VEDA ROSCA DE MEIA	UNID.	10			
86.	TUBO DE COLA DE PVC GRANDE	UNID.	30			
87.	COLA DE PVC 1.000ML	UNID	20			
88.	PARAFUSO COM BUCHA P/ LAVATORIO	UNID.	20			
89.	PARAFUSO COM BUCHAS P/ VASO SANITARIO	UNID.	20			
90.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 1ª LINHA.	UNID.	15			
91.	VALVULA PARA LAVATORIO	UNID.	8			
92.	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	UNID.	8			
93.	VALVULA PARA PIA E TANQUE	UNID.	30			
94.	LUVA DE CORRER DE 150mm	UNID.	40			
95.	ENGATE DE MEIA MAIOR.	UNID.	20			
96.	ENGATE DE MEIA MENOR.	UNID	20			
97.	ENGATE DE MEIA DUPLO.	UNID	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

98.	MANGUEIRA DE MEIA POLIETILENO 100 MTS	ROLO	5			
99.	MANGUEIRA DE ¾ POLIETILENO 100 MTS	ROLO	5			
100	MANGUEIRA DE 2 P' POLIETILENO 50 MTS.	ROLO	5			
101	MANGUEIRA DE JARDIM DE 20 MTS	ROLO	10			
102	MANGUEIRA DE JARDIM ¾ SILICONE	MTS	100			
103	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS DE EMBUTIR.	UNID.	20			
104	INTERRUPTOR SIMPLES DE IMBUTIR	UNID.	20			
105	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	UNID	20			
106	TOMADAS DE IMBUTIR	UNID.	40			
107	TOMADAS DE SOBREPOR	UNID	40			
108	BOCAL SIMPLES	UNID	50			
109	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 25 AP	UNID.	100			
110	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 15 AP	UNID.	60			
111	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 46V	UNID.	70			
112	ADJUNTOR BI POLAR DE 50 AP	UNID.	10			
113	ADJUNTOR TRI FASICO DE 100 AP	UNID.	5			
114	ADJUNTOR BI POLAR DE 70 AP	UNID.	5			
115	FIO DE 2,5 mm FLEXIVEL	ROLOS	10			
116	FIO DE 4 mm FLEXIVEL	ROLOS	10			
117	FIO DE 6 mm FLEXIVEL	ROLOS	10			
118	FIO DE 10 mm FLEXIVEL	ROLOS	10			
119	FIO DUPLEX 10 mm	MTS	100			
120	FIO TRIPLES 16 mm	MTS	100			
121	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	ROLOS	30			
122	PENDENTE DE 1.5mm	UNID.	5			
123	PENDENTE 2 E ½	METROS	6			
124	CHUVEIRO SIMPLES	UNID.	10			
125	CHUVEIRO 1ª LINHA		10			
126	FECHADURA DE PORTA INTERNA PARA BANHEIRO	UNID.	10			
127	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA COMPLETA.	UNID.	30			
128	DOBRADIÇA COMUM 4'	UNID.	60			
129	PINCEL DE 4'	UNID.	20			
130	LIXA PARA MADEIRA	UNID.	50			
131	LIXA DE FERRO	UNID.	50			
132	BROCHA	UNID.	80			
133	SELADOR (1ª LINHA)	UNID.(18LTS)	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

134	TINTA PVA(1° LINHA)	UNID.(18LTS)	100		
135	TINTA ESMALTE SINTETICO	UNID 3,600 LTS	10		
136	TINTA ESMALTE SINTETICO (1° LINHA)	UNID.(3.600k)	40		
137	AGUA RAZ	UNID.(900m)	50		
138	ESTOPA	UNID	100		
139	THINNER	UNID.(900m)	50		
140	ROLO DE LÃ PARA PINTURA	UNID.	30		
141	ROLO DE ESPUMA	UNID.	30		
142	ROLO DE ESPUMA DE 10 cm	UNID.	30		
143	ROLO DE ESPUMA DE 5 cm	UNID.	20		
144	CAIXA SANFONADA 15X15	UNID.	10		
145	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADO	UNID.	20		
146	VASO SANITARIO ACOPLADO (1° LINHA)	UNID.	5		
147	VASO SANITARIO SIMPLES (1° LINHA)	UNID.	5		
148	LAVATORIO (1° LINHA)	UNID.	5		
149	CORRENTE PARA CADEADO FINA	METROS	20		
150	BOIA DE ½	UNID.	20		
151	BOIA DE ½ ALTA PRESSÃO		20		
152	ARALDITE DE 16 G	UNID	5		
153	CAPA DE CHUVA 1ª	UNID	20		
154	BOTINA BICO DE AÇO	PARES	40		
155	BOTINA COMUM DE COURO	PARES	50		
156	BOTA DE BORRACHA	PARES	20		
157	LUVA DE RASPA	PARES	50		
158	LUVA SUPORTE TEXTIL COM BANHO DE NITRILICO	PARES	100		
159	LUVA DE BORRACHA FORRADA	PARES	50		
160	OCULOS DE SEGURANÇA FECHADO	UNID	15		
161	TABUA DE PINO 30 cm	M²	200		
162	TABUA DE PINO 15 cm	M²	50		
163	TABUA DE PINO 25 cm	M²	50		
164	LAMINA DE ROÇADEIRA	UNID.	50		
165	CORRENTE PARA MOTO SERRA	UNID.	10		
166	BUCHA 8 COM PARAFUSO	UNID	40		
167	BUCHA 6 COM PARAFUSO	UNID	40		
168	BUCHA 10 COM PARAFUSO	UNID	40		
169	MASSA PLASTICA 250G	UNID.	6		
170	MASSA PLASTICA 500G	UNID	10		
171	SIFÃO PARA PIA COMUM	UNID	20		
172	SIFÃO PARA PIA DUPLO	UNID	20		
173	SIFÃO PARA PIA TRIPLO	UNID	20		
174	SIFÃO PARA LAVATÓRIO	UNID	20		
175	TINER	LITROS	20		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

176	BROCHA QUADRADA	UNID	40			
177	RODA DE CARRINHO DE MÃO COMPLETA	UNID	30			
178	RODA DE CARRINHO DE MÃO MACIÇA COMPLETA.	UNID	20			
179	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 1ª LINHA.	UNID	20			
180	CÂMARA DE AR PNEU DE CARRINHO DE MÃO.	UNID	20			
181	TELA MOSQUITEITO	METROS	600			
182	PRANCHÃO (10 DE GROSSURA + 30 DE LARGURA E 3,40 DE COMPRIMENTO)	M³	40			
183	PRANCHÃO (8 DE GROSSURA + 30 DE LARGURA E 3,40 DE COMPRIMENTO).	M³	40			
184	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 4.	UNID	10			
185	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 5	UNID	10			
186	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 6	UNID	10			
187	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 8	UNID	10			
188	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 10	UNID	10			
189	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº ½	UNID	10			
190	BROCA DE FURAR FERRO Nº 4.	UNID	10			
191	BROCA DE FURAR FERRO Nº 6	UNID	10			
192	BROCA DE FURAR FERRO Nº 8	UNID	10			
193	BROCA DE FURAR FERRO Nº 10	UNID	10			
194	BROCA DE FURAR FERRO Nº ½	UNID	10			
195	COLA ADESIVO DE CONTATO (SAPATEIRO). 200ML	UNID	10			
196	TUBO PVC SOLDÁVEL DE ½	TUBO	300			
197	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL ½.	UNID	300			
198	“T” DE PVC SOLDÁVEL ½.	UNID	100			
199	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL ½.	UNID	50			
200	NIP DE ½.	UNID	30			
201	LUVA DE CORRER DE ½,	UNID	100			
202	FRANJA DE 1/2 .	UNID	50			
203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE ¾.	UNID	300			
204	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL ¾.	UNID	300			
205	“T” DE PVC SOLDÁVEL ¾.	UNID	50			
206	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL ¾.	UNID	30			
207	NIP DE ¾.	UNID	50			
208	LUVA DE CORRER DE ¾.	UNID	100			
209	FRANJA DE ¾..	UNID	50			
210	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 P’.	UNID	150			
211	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 32 P’.	UNID	150			
212	“T” DE PVC SOLDÁVEL 32 P’	UNID	50			
213	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 32 P’	UNID	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

214	NIP DE 32 P'	UNID	30			
215	LUVA DE CORRER DE 32 P'	UNID	50			
216	FRANJA DE 32 P'.	UNID	30			
217	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40 MM.	UNID	50			
218	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 40MM.	UNID	100			
219	"T" DE PVC SOLDÁVEL 40MM.	UNID	30			
220	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	20			
221	NIP DE 40MM.	UNID	10			
222	LUVA DE CORRER DE 40MM.	UNID	20			
223	FRANJA DE 40MM.	UNID	20			
224	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM.	UNID	100			
225	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 50MM.	UNID	50			
226	"T" DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	30			
227	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 50MM.	UNID	20			
228	NIP DE 50MM	UNID	20			
229	LUVA DE CORRER DE 50MM.	UNID	20			
230	FRANJA DE 50MM.	UNID	20			
231	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM.	UNID	100			
232	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 60MM.	UNID	50			
233	"T" DE PVC SOLDÁVEL 60MM.	UNID	30			
234	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 60MM.	UNID	20			
235	NIP DE 60MM.	UNID	20			
236	LUVA DE CORRER DE 60MM	UNID	20			
237	FRANJA DE 60MM.	UNID	20			
238	TUBO PVC ESGOTO 40MM.	UNID	30			
239	JOELHO PVC ESGOTO DE 40MM / 45°	UNID	30			
240	JOELHO PVC ESGOTO DE 40MM / 90°	UNID	30			
241	"T" PVC ESGOTO 40MM.	UNID	30			
242	"Y" PVC ESGOTO 40MM.	UNID	20			
243	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 40MM.	UNID	20			
244	TUBO PVC ESGOTO 50MM.	UNID	100			
245	JOELHO PVC ESGOTO DE 50MM / 45°	UNID	100			
246	JOELHO PVC ESGOTO DE 50MM / 90°	UNID	100			
247	"T" PVC ESGOTO 50MM.	UNID	30			
248	"Y" PVC ESGOTO 50MM.	UNID	30			
249	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 50MM.	UNID	50			
250	TUBO PVC ESGOTO 75MM.	UNID	150			
251	JOELHO PVC ESGOTO DE 75MM / 45°	UNID	50			
252	JOELHO PVC ESGOTO DE 75MM / 90°	UNID	50			
253	"T" PVC ESGOTO 75MM.	UNID	30			
254	"Y" PVC ESGOTO 75MM.	UNID	30			
255	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 75MM.	UNID	50			
256	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO DE 75/50MM	UNID	50			
257	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID	400			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

258	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 45°	UNID	200			
259	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 90°	UNID	200			
260	“T” PVC ESGOTO 100MM.	UNID	100			
261	“Y” PVC ESGOTO 100MM.	UNID	50			
262	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 100MM	UNID	100			
263	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO DE 150/100MM.	UNID	100			
264	“T” DE REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 150/100MM.	UNID	100			
265	“Y” DE REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 150/100MM.	UNID	50			
266	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 100/75MM.	UNID	50			
267	TUBO PVC ESGOTO 150MM	UNID	300			
268	JOELHO PVC ESGOTO 150MM 45°	UNID	200			
269	JOELHO PVC ESGOTO 150MM 90°	UNID	200			
270	“T” PVC ESGOTO 150MM.	UNID	100			
271	“Y” PVC ESGOTO 150MM.	UNID	50			
272	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 150MM	UNID	100			
273	TUBO PVC ESGOTO 200MM	UNID	150			
274	JOELHO PVC ESGOTO 200MM 45°	UNID	50			
275	JOELHO PVC ESGOTO 200MM 90°	UNID	50			
276	“T” PVC ESGOTO 200MM.	UNID	50			
277	“Y” PVC ESGOTO 200MM.	UNID	20			
278	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 200MM	UNID	20			
279	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200/150MM.	UNID	500			
280	“T” DE REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 200/150MM.	UNID	50			
281	“Y” DE REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 200/150MM.	UNID	30			
282	TUBO PVC ESGOTO 300MM	UNID	50			
283	JOELHO PVC ESGOTO 300MM 45°	UNID	20			
284	JOELHO PVC ESGOTO 300MM 90°	UNID	20			
285	“T” PVC ESGOTO 300MM.	UNID	20			
286	LUVA DE CORRER 300 MM	UNID	30			
287	REDUÇÃO PVC ESGOTO 300MM.	UNID	20			
288	ARRIBITE 3,2 - PACT COM 100	UNID	50			
289	ARRIBITE 4,2 - PACT COM 100	UNID	50			
290	FRANJE ½	UNID	50			
291	FRANJE 32 P’	UNID	50			
292	FRANJE 40 P’	UNID	50			
293	FRANJE 50 P’	UNID	50			
294	FRANJE 60 P’	UNID	50			
295	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES.	UNID	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

296	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 38 DENTES.	UNID	5			
297	FERRAGEM MONTADA 5/16 COM 6 MTS.	UNID	50			
298	FERRAGEM MONTADA 3/8 COM 6 MTS.	UNID	50			
299	COLA ADESIVO PVC 175 G.	UNID	20			
300	CAVAVEIRA ARTICULADA 2 BOCAS GRANDE 1ª LINHA	UNID	10			
TOTAL:						

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

ASSINATURA DA EMPRESA E CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2020 / PREGÃO N.º 026/2020.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome do Representante Legal

Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2020 / PREGÃO N.º 026/2020.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de _____

Assinatura
Nome do Representante Legal
Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2020 / PREGÃO N.º 026/2020.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ N.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura
Nome do Representante Legal
Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 132/2020 / PREGÃO N.º. 026/2020.

Contrato que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG, com sede à Rua: Major Custodio n.º 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.385.146/0001-68, isento de Inscrição Estadual doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Exma. Sr.ª. Prefeita Municipal, Sr.ª. Rosa Luzia Mendes Assis, CPF n.º. _____, e a empresa _____, estabelecida a _____, n.º. _____, no Município de _____, CNPJ n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção e infraestrutura para o município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório n.º.132/2020, Pregão n.º. 026/2020, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ _____ (_____) pelos produtos especificados no Anexo I deste contrato, discriminados abaixo por ITEM, O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito de acordo com os materiais solicitados, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação.

1.1 - Os valores da prestação dos serviços poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

1 - Para atender aos seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

2 - Quanto à emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser emitidas contendo os dizeres e preços em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou equivalente emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

5- *O material de construção deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a requisição do Secretário de Obras, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu / MG, na forma prevista nos itens 04 e 06 do título V.*

5 – *O licitante vencedor deverá entregar os produtos de acordo com o anexo I deste edital, e em caso de descumprimento na execução dos serviços caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o mesmo sofrerá as penas e sanções previstas na Lei 8.666/93.*

6 *Os materiais deverão ser entregues diretamente na obra, após a requisição do Secretário de Obras e seu responsável pela fiscalização dos materiais, não devendo ultrapassar o prazo mínimo de 72 horas para a entrega.*

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

2 - Efetuar o pagamento ajustado.

3- A fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

1 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 132/2020, Pregão 026/2020 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com as máquinas utilizadas na execução do contrato por hora e guarda dos veículos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

3 - Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02003.0412020262.004 3390300 (FICHA 30), 02004.0412200012.001 3390300 (FICHA 53), 02005.0412300032.014 3390300(FICHA 84), 02006.1212200102.032 3390300 (FICHA 114), 02006.1236100102.034 3390300 (FICHA 128), 02006.1236100122.043 3390300 (FICHA 149), 02006.1236100122.047 3390300 (FICHA 152),), 02008.0812200042.021 3390300 (FICHA 192), 02009.1545200212.010 3390300 (FICHA 234), 02010.2781200182.049 3390300 (FICHA 304), 02011.2060600162.046 3390300 (FICHA 317), 02012.2678200172.038 3390300 (FICHA 338),**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

**02013.0824400042.020 3390300 (FICHA 348), 03001.1012200072.023 3390300 (FICHA 376),
03002.1030100072.028 3390300 (FICHA 404).**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS
PRODUTOS**

- 1 – Responsabilidade Contratante: O órgão competente para receber os materiais objeto deste contrato é SECRETARIA DE OBRAS.
- 2 – O material de construção deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a requisição do secretário de Obras, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu / MG.
- 3– O licitante vencedor deverá fornecer os materiais de acordo com o anexo I deste edital, e em caso de descumprimento na execução dos serviços caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o sofrerá as pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 4–O material de construção deverá ser entregue conforme estipulados no anexo I, e em caso de desconformidade a CONTRATADA deverá fazer a prestação dos serviços no prazo de 24 horas, sob pena de sanção previstas na LEI 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
 - 1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 1.3 - Judicial, nos termos da legislação;
 - 1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- 1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- 2 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG ____ de _____ de _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu
Rosa Luzia Mendes Assis
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Denominação da Empresa
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas: NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2020 / PREGÃO N.º 026/2020.

1 – OBJETO

Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção e infraestrutura para o município de Santana do Manhuaçu/MG.

2 – JUSTIFICATIVA

Visando a necessidades da aquisição de material de construção, para o setor de Obras, Educação e demais secretarias e para manutenção das obras e das atividades da Secretaria de Obras e Planejamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Os objetivos deverão estabelecer as especificações e descrições do anexo I do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL E	MARCA
1.	BALDE PARA MASSA 1ª LINHA	UNID	10,00			
2.	VASSOURA PARA GARI CABO E BASE DE MADEIRA – BASE MEDINDO 40 CM, COM SERDAS COM 10 CM EM MATERIAL EM PVC.	UNID	100			
3.	AREIA FINA	M³	200			
4.	AREIA GROSSA	M³	200			
5.	BRITA N.º 0	METROS	100			
6.	BRITA N.º 1	METROS	100			
7.	PÓ DE BRITA	M³	70			
8.	ARGAMASSA (20 KG) AC.I 1ª LINHA	SC	50			
9.	CIMENTO CP II	UNID	1.000			
10.	ANTE-FERRUGEM	UNID.	10			
11.	CAL	KG	500			
12.	ARGILA	UNID.	100			
13.	FERRO ¼ M	VARAS	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

14.	FERRO 5.0	VARAS	300		
15.	FERRO 4.2	VARAS	150		
16.	FERRO 5/16 12 m	VARAS	150		
17.	FERRO 3/8 12 m	VARAS	100		
18.	ADESIVO COLA PARA JUNTA 73G.	UNID	10		
19.	ARAME GALVANIZADO Nº 22.	KG	50		
20.	ARAME GALVANIZADO ENROLADO Nº 18.	KG	50		
21.	ELETRODO DE SOLDA 2,5X350 MM/ CAIXA 5KG.	UNID	5		
22.	FITA PARA MARCAÇÃO ZEBRADA 70MM X 200M.	UNID	20		
23.	BARRA ENRROSCADA.1MT 5/16	UNID	100		
24.	PORCA P/ BARRA ENRROSCADA 5/16	UNID	100		
25.	RUELA P/ BARRA ENRROSCADA 5/16	UNID	100		
26.	CORDA 10 MM DE SEDA	MTS	100		
27.	CORDA 12 MM DE SEDA	MTS	100		
28.	CORDA 14 MM DE SEDA	MTS	100		
29.	ARAME RECOZIDO	KG	100		
30.	ARAME RECOZIDO ENROLADO	KG	100		
31.	EXTENSÃO 10 MTS DE TRÊS POLOS.	UNID	10		
32.	EXTENSÃO 3 MTS DE DOIS POLOS.	UNID	30		
33.	EXTENSÃO 10 MTS DE DOIS POLOS.	UNID	10		
34.	TELHA AMIANTO 2,44 X 50 / 4MM	UNID.	200		
35.	FORRO PVC BRANCO	MTS	200		
36.	PERFIL DE FERRO GALVANIZADO PARA FORRO PVC. 20X20 / 6 MTS	UNID	20		
37.	RODA FORRO PVC BRANCO	MTS	200		
38.	LONA PRETA 1ª LINHA LARGURA 4X8 C/ 100 MTS	ROLO	10		
39.	LONA PRETA E BRANCA 1ª LINHA LARGURA 4X8 C/ 100 MTS	ROLO	10		
40.	PREGO PARA PONTE	KG	600		
41.	PREGO 18X24	KG	100		
42.	PREGO 18X30	KG	100		
43.	PREGO 17X21	KG	100		
44.	PREGO 19X36	KG	100		
45.	LAJOTA 29X19X11	UNID.	10.000		
46.	TIJOLO EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	UNID	10.000		
47.	LIMATÃO	UNID.	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

48.	SERRINHA 1ª LINHA	UNID.	50			
49.	LIMA CHATA	UNID.	30			
50.	CADEADO TAM 25 1ª LINHA	UNID	10			
51.	CADEADO TAM 50 1ª LINHA	UNID	10			
52.	CADEADO TAM 60 1ª LINHA	UNID	10			
53.	ENXADA VALERA 1ª LINHA	UNID.	10			
54.	ENXADA DEITADA DE 2LIBRAS 1ª LINHA	UNID.	10			
55.	ENXADÃO LARGO 1ª LINHA	UNID	10			
56.	ENXADÃO FINO 1ª LINHA	UNID	10			
57.	CAVADEIRA DE UMA BOCA (CABO DE FERRO MACIÇO)	UNID	5			
58.	PÁ 1ª LINHA COM CABO	UNID	30			
59.	CABO PARA ENXADA 1ª LINHA	UNID	30			
60.	CABO PARA ENXADÃO 1ª LINHA	UNID	30			
61.	CABO PARA PÁ 1ª LINHA	UNID	30			
62.	CARRINHO DE MÃO COMUM LATA COM PNEU, 1ª LINHA.	UNID.	20			
63.	CARRINHO DE MÃO DE CHAPA DE FERRO MACIÇO COM PNEU, 1ª LINHA.	UNID	20			
64.	DISCO DE POLICORTE 4 P'	UNID	60			
65.	DISCO DE POLICORTE 7 P'	UNID	50			
66.	DISCO DE LIXA 4 P'	UNID	50			
67.	DISCO DE LIXA 6 P'	UNID	50			
68.	DISCO DE LIXA 10 P'	UNID	30			
69.	DISCO DE LIXA 12 P'	UNID	30			
70.	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA DE CORTAR PISO.	UNID	50			
71.	DISCO CORTE MADEIRA PARA SERRA DE CORTAR MADEIRA 4P'.	UNID	50			
72.	DISCO CORTE MADEIRA PARA SERRA DE CORTAR MADEIRA 7P'.	UNID	50			
73.	TUBO DE SILICONE 280 G	UNID	30			
74.	TUDO DE VEDA CALHA 280G	UNID	10			
75.	TORNEIRA DE METAL CROMADA P/PIA DE 1/2'	UNID.	15			
76.	TORNEIRA DE METAL CROMADA P/LAVATORIO DE 1/2'	UNID.	15			
77.	TORNEIRA DE METAL CROMADA P/ TANQUE	UNID.	15			
78.	TORNEIRA DE METAL P/JARDIM DE 1/2'	UNID.	10			
79.	TORNEIRA DE PLASTICO DE 1/2' CURTA	UNID.	15			
80.	TORNEIRA DE PLASTICO DE 1/2'LONGA	UNID.	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

81.	TORNEIRA DE PLASTICO P/JARDIM 1/2	UNID.	15			
82.	CAIXA DE AGUA 500L DE POLIETILENO	UNID.	5			
83.	CAIXA DE AGUA 1.000 L DE POLIETILENO.	UNID	10			
84.	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE ¾ SOLDÁVEL.	UNID.	5			
85.	VEDA ROSCA DE MEIA	UNID.	10			
86.	TUBO DE COLA DE PVC GRANDE	UNID.	30			
87.	COLA DE PVC 1.000ML	UNID	20			
88.	PARAFUSO COM BUCHA P/ LAVATORIO	UNID.	20			
89.	PARAFUSO COM BUCHAS P/ VASO SANITARIO	UNID.	20			
90.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 1ª LINHA.	UNID.	15			
91.	VALVULA PARA LAVATORIO	UNID.	8			
92.	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	UNID.	8			
93.	VALVULA PARA PIA E TANQUE	UNID.	30			
94.	LUVA DE CORRER DE 150mm	UNID.	40			
95.	ENGATE DE MEIA MAIOR.	UNID.	20			
96.	ENGATE DE MEIA MENOR.	UNID	20			
97.	ENGATE DE MEIA DUPLO.	UNID	20			
98.	MANGUEIRA DE MEIA POLIETILENO 100 MTS	ROLO	5			
99.	MANGUEIRA DE ¾ POLIETILENO 100 MTS	ROLO	5			
100	MANGUEIRA DE 2 P' POLIETILENO 50 MTS.	ROLO	5			
101	MANGUEIRA DE JARDIM DE 20 MTS	ROLO	10			
102	MANGUEIRA DE JARDIM ¾ SILICONE	MTS	100			
103	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS DE EMBUTIR.	UNID.	20			
104	INTERRUPTOR SIMPLES DE IMBUTIR	UNID.	20			
105	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	UNID	20			
106	TOMADAS DE IMBUTIR	UNID.	40			
107	TOMADAS DE SOBREPOR	UNID	40			
108	BOCAL SIMPLES	UNID	50			
109	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 25 AP	UNID.	100			
110	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 15 AP	UNID.	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

111	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 46V	UNID.	70			
112	ADJUNTOR BI POLAR DE 50 AP	UNID.	10			
113	ADJUNTOR TRI FASICO DE 100 AP	UNID.	5			
114	ADJUNTOR BI POLAR DE 70 AP	UNID.	5			
115	FIO DE 2,5 mm FLEXIVEL	ROLOS	10			
116	FIO DE 4 mm FLEXIVEL	ROLOS	10			
117	FIO DE 6 mm FLEXIVEL	ROLOS	10			
118	FIO DE 10 mm FLEXIVEL	ROLOS	10			
119	FIO DUPLEX 10 mm	MTS	100			
120	FIO TRIPLES 16 mm	MTS	100			
121	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	ROLOS	30			
122	PENDENTE DE 1.5mm	UNID.	5			
123	PENDENTE 2 E ½	METROS	6			
124	CHUVEIRO SIMPLES	UNID.	10			
125	CHUVEIRO 1ª LINHA		10			
126	FECHADURA DE PORTA INTERNA PARA BANHEIRO	UNID.	10			
127	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA COMPLETA.	UNID.	30			
128	DOBRADIÇA COMUM 4'	UNID.	60			
129	PINCEL DE 4'	UNID.	20			
130	LIXA PARA MADEIRA	UNID.	50			
131	LIXA DE FERRO	UNID.	50			
132	BROCHA	UNID.	80			
133	SELADOR (1º LINHA)	UNID.(18LTS)	20			
134	TINTA PVA(1º LINHA)	UNID.(18LTS)	100			
135	TINTA ESMALTE SINTETICO	UNID 3,600 LTS	10			
136	TINTA ESMALTE SINTETICO (1º LINHA)	UNID.(3.600k)	40			
137	AGUA RAZ	UNID.(900m)	50			
138	ESTOPA	UNID	100			
139	THINNER	UNID.(900m)	50			
140	ROLO DE LÃ PARA PINTURA	UNID.	30			
141	ROLO DE ESPUMA	UNID.	30			
142	ROLO DE ESPUMA DE 10 cm	UNID.	30			
143	ROLO DE ESPUMA DE 5 cm	UNID.	20			
144	CAIXA SANFONADA 15X15	UNID.	10			
145	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADO	UNID.	20			
146	VASO SANITRIO ACOPLADO (1º LINHA)	UNID.	5			
147	VASO SANITARIO SIMPLES (1º LINHA)	UNID.	5			
148	LAVATORIO (1º LINHA)	UNID.	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

149	CORRENTE PARA CADEADO FINA	METROS	20			
150	BOIA DE ½	UNID.	20			
151	BOIA DE ½ ALTA PRESSÃO		20			
152	ARALDITE DE 16 G	UNID	5			
153	CAPA DE CHUVA 1ª	UNID	20			
154	BOTINA BICO DE AÇO	PARES	40			
155	BOTINA COMUM DE COURO	PARES	50			
156	BOTA DE BORRACHA	PARES	20			
157	LUVA DE RASPA	PARES	50			
158	LUVA SUPORTE TEXTIL COM BANHO DE NITRILICO	PARES	100			
159	LUVA DE BORRACHA FORRADA	PARES	50			
160	OCULOS DE SEGURANÇA FECHADO	UNID	15			
161	TABUA DE PINO 30 cm	M²	200			
162	TABUA DE PINO 15 cm	M²	50			
163	TABUA DE PINO 25 cm	M²	50			
164	LAMINA DE ROÇADEIRA	UNID.	50			
165	CORRENTE PARA MOTO SERRA	UNID.	10			
166	BUCHA 8 COM PARAFUSO	UNID	40			
167	BUCHA 6 COM PARAFUSO	UNID	40			
168	BUCHA 10 COM PARAFUSO	UNID	40			
169	MASSA PLASTICA 250G	UNID.	6			
170	MASSA PLASTICA 500G	UNID	10			
171	SIFÃO PARA PIA COMUM	UNID	20			
172	SIFÃO PARA PIA DUPLO	UNID	20			
173	SIFÃO PARA PIA TRIPLO	UNID	20			
174	SIFÃO PARA LAVATÓRIO	UNID	20			
175	TINER	LITROS	20			
176	BROCHA QUADRADA	UNID	40			
177	RODA DE CARRINHO DE MÃO COMPLETA	UNID	30			
178	RODA DE CARRINHO DE MÃO MACIÇA COMPLETA.	UNID	20			
179	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 1ª LINHA.	UNID	20			
180	CÂMARA DE AR PNEU DE CARRINHO DE MÃO.	UNID	20			
181	TELA MOSQUITEITO	METROS	600			
182	PRANCHÃO (10 DE GROSSURA + 30 DE LARGURA E 3,40 DE COMPRIMENTO)	M³	40			
183	PRANCHÃO (8 DE GROSSURA + 30 DE LARGURA E 3,40 DE COMPRIMENTO).	M³	40			
184	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 4.	UNID	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

185	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 5	UNID	10			
186	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 6	UNID	10			
187	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 8	UNID	10			
188	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 10	UNID	10			
189	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº ½	UNID	10			
190	BROCA DE FURAR FERRO Nº 4.	UNID	10			
191	BROCA DE FURAR FERRO Nº 6	UNID	10			
192	BROCA DE FURAR FERRO Nº 8	UNID	10			
193	BROCA DE FURAR FERRO Nº 10	UNID	10			
194	BROCA DE FURAR FERRO Nº ½	UNID	10			
195	COLA ADESIVO DE CONTATO (SAPATEIRO). 200ML	UNID	10			
196	TUBO PVC SOLDÁVEL DE ½	TUBO	300			
197	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL ½.	UNID	300			
198	“T” DE PVC SOLDÁVEL ½.	UNID	100			
199	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL ½.	UNID	50			
200	NIP DE ½.	UNID	30			
201	LUVA DE CORRER DE ½,	UNID	100			
202	FRANJA DE 1/2 .	UNID	50			
203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE ¾.	UNID	300			
204	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL ¾.	UNID	300			
205	“T” DE PVC SOLDÁVEL ¾.	UNID	50			
206	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL ¾.	UNID	30			
207	NIP DE ¾.	UNID	50			
208	LUVA DE CORRER DE ¾.	UNID	100			
209	FRANJA DE ¾..	UNID	50			
210	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 P’.	UNID	150			
211	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 32 P’.	UNID	150			
212	“T” DE PVC SOLDÁVEL 32 P’	UNID	50			
213	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 32 P’	UNID	20			
214	NIP DE 32 P’	UNID	30			
215	LUVA DE CORRER DE 32 P’	UNID	50			
216	FRANJA DE 32 P’.	UNID	30			
217	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40 MM.	UNID	50			
218	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 40MM.	UNID	100			
219	“T” DE PVC SOLDÁVEL 40MM.	UNID	30			
220	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

221	NIP DE 40MM.	UNID	10			
222	LUVA DE CORRER DE 40MM.	UNID	20			
223	FRANJA DE 40MM.	UNID	20			
224	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM.	UNID	100			
225	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 50MM.	UNID	50			
226	“T” DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	30			
227	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 50MM.	UNID	20			
228	NIP DE 50MM	UNID	20			
229	LUVA DE CORRER DE 50MM.	UNID	20			
230	FRANJA DE 50MM.	UNID	20			
231	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM.	UNID	100			
232	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 60MM.	UNID	50			
233	“T” DE PVC SOLDÁVEL 60MM.	UNID	30			
234	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 60MM.	UNID	20			
235	NIP DE 60MM.	UNID	20			
236	LUVA DE CORRER DE 60MM	UNID	20			
237	FRANJA DE 60MM.	UNID	20			
238	TUBO PVC ESGOTO 40MM.	UNID	30			
239	JOELHO PVC ESGOTO DE 40MM / 45°	UNID	30			
240	JOELHO PVC ESGOTO DE 40MM / 90°	UNID	30			
241	“T” PVC ESGOTO 40MM.	UNID	30			
242	“Y” PVC ESGOTO 40MM.	UNID	20			
243	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 40MM.	UNID	20			
244	TUBO PVC ESGOTO 50MM.	UNID	100			
245	JOELHO PVC ESGOTO DE 50MM / 45°	UNID	100			
246	JOELHO PVC ESGOTO DE 50MM / 90°	UNID	100			
247	“T” PVC ESGOTO 50MM.	UNID	30			
248	“Y” PVC ESGOTO 50MM.	UNID	30			
249	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 50MM.	UNID	50			
250	TUBO PVC ESGOTO 75MM.	UNID	150			
251	JOELHO PVC ESGOTO DE 75MM / 45°	UNID	50			
252	JOELHO PVC ESGOTO DE 75MM / 90°	UNID	50			
253	“T” PVC ESGOTO 75MM.	UNID	30			
254	“Y” PVC ESGOTO 75MM.	UNID	30			
255	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 75MM.	UNID	50			
256	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO DE 75/50MM	UNID	50			
257	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID	400			
258	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 45°	UNID	200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

259	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 90°	UNID	200			
260	“T” PVC ESGOTO 100MM.	UNID	100			
261	“Y” PVC ESGOTO 100MM.	UNID	50			
262	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 100MM	UNID	100			
263	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO DE 150/100MM.	UNID	100			
264	“T” DE REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 150/100MM.	UNID	100			
265	“Y” DE REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 150/100MM.	UNID	50			
266	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 100/75MM.	UNID	50			
267	TUBO PVC ESGOTO 150MM	UNID	300			
268	JOELHO PVC ESGOTO 150MM 45°	UNID	200			
269	JOELHO PVC ESGOTO 150MM 90°	UNID	200			
270	“T” PVC ESGOTO 150MM.	UNID	100			
271	“Y” PVC ESGOTO 150MM.	UNID	50			
272	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 150MM	UNID	100			
273	TUBO PVC ESGOTO 200MM	UNID	150			
274	JOELHO PVC ESGOTO 200MM 45°	UNID	50			
275	JOELHO PVC ESGOTO 200MM 90°	UNID	50			
276	“T” PVC ESGOTO 200MM.	UNID	50			
277	“Y” PVC ESGOTO 200MM.	UNID	20			
278	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 200MM	UNID	20			
279	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200/150MM.	UNID	500			
280	“T” DE REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 200/150MM.	UNID	50			
281	“Y” DE REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 200/150MM.	UNID	30			
282	TUBO PVC ESGOTO 300MM	UNID	50			
283	JOELHO PVC ESGOTO 300MM 45°	UNID	20			
284	JOELHO PVC ESGOTO 300MM 90°	UNID	20			
285	“T” PVC ESGOTO 300MM.	UNID	20			
286	LUVA DE CORRER 300 MM	UNID	30			
287	REDUÇÃO PVC ESGOTO 300MM.	UNID	20			
288	ARRIBITE 3,2 - PACT COM 100	UNID	50			
289	ARRIBITE 4,2 - PACT COM 100	UNID	50			
290	FRANJE ½	UNID	50			
291	FRANJE 32 P’	UNID	50			
292	FRANJE 40 P’	UNID	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

293	FRANGE 50 P'	UNID	50			
294	FRANJE 60 P'	UNID	50			
295	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES.	UNID	5			
296	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 38 DENTES.	UNID	5			
297	FERRAGEM MONTADA 5/16 COM 6 MTS.	UNID	50			
298	FERRAGEM MONTADA 3/8 COM 6 MTS.	UNID	50			
299	COLA ADESIVO PVC 175 G.	UNID	20			
300	CAVAVEIRA ARTICULADA 2 BOCAS GRANDE 1ª LINHA	UNID	10			
				TOTAL:		

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras no município de Santana do Manhuaçu.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os produtos deverão ser entregues em até 72 horas após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO ou ENTREGA DO PRODUTO

A secretaria de Obras é responsável pelo recebimento da mercadoria, devendo nomear a pessoa para que acompanhe e fiscalize a entrega dos produtos.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93.